|  |  |
| --- | --- |
| ASSUNTO | MANIFESTAÇÃO EM FAVOR DA QUALIDADE DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM NO PERÍODO DA PANDEMIA DO COVID-19. |
| **DELIBERAÇÃO Nº 026/2020 – CEF-CAU/RS** |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 10 de julho de 2020, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando que a pandemia de COVID-19 afetou significativamente o ensino superior no país, exigindo do Poder Público a edição de normativos urgentes para enfrentar esta realidade imposta de maneira abrupta;

Considerando que algumas dos normativos editados afetaram negativamente a qualidade do ensino superior da Arquitetura e Urbanismo, compromete seriamente a formação dos futuros profissionais da área ao passo que as instituições de ensino superior têm o dever de primar pela qualidade do ensino e pelos seus egressos;

Considerando que a Lei nº 12.378/2010 confere ao CAU/BR e os CAUs a função de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo;

Considerando que a CEF-CAU/RS, no intuito de cumprir com a sua finalidade regimental de zelar pelo aperfeiçoamento da formação em Arquitetura e Urbanismo:

* Tem mantido estrito contato com os professores e acadêmicos dos cursos de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, com o propósito de monitorar e avaliar os efeitos do Ensino Remoto Emergencial na aprendizagem e na formação dos futuros profissionais;
* Manifestou-se em desacordo com as portarias publicadas pelo MEC que versam sobre o ensino on-line, reconhecemos o esforço dos professores e dos estudantes para se manterem ativos em suas atividades acadêmicas, primando sempre pela qualidade da educação e reagindo contra a precarização do ensino universitário em nosso país; e

Considerando que à CEF-CAU/RS compete apreciar a oferta e a qualidade dos cursos de graduação, bem como, relacionar o ensino à legislação profissional observando-se o disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais.

**DELIBERA:**

1. Por apresentar à comunidade acadêmica do Rio Grande do Sul, manifestação demonstrando sua posição quanto à qualidade do ensino de Arquitetura e Urbanismo, diante do cenário atual da pandemia do Covid-19 e a utilização do Ensino Remoto Emergencial (ERE) – vide ANEXO;
2. Por solicitar a divulgação da manifestação nas mídias do CAU/RS;
3. Por solicitar à Presidência que encaminhe a presente deliberação à Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR (CEF-CAU/BR) para conhecimento e pedido de possível ação junto ao sistema de ensino, considerando que compete à CEF-CAU/BR promover a articulação entre o CAU e o sistema de ensino de Arquitetura e Urbanismo;
4. Por solicitar à Presidência que cientifique a Associação Brasileira de Ensino de Arquitetura e Urbanismo (ABEA) e a Federação Nacional de Estudantes de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (FeNEA) para que se inteirem das ações do CAU/RS, por intermédio da CEF-CAU/RS, em prol da qualidade do ensino no intuito de abrir caminhos para uma atuação conjunta; e
5. Por submeter a presente Deliberação ao Plenário deste Conselho para conhecimento, conforme os termos do art. 116, do Regimento Interno do CAU/RS.

Porto Alegre – RS, 10 de julho de 2020.

Acompanhado dos votos dos conselheiros, Rodrigo Spinelli, José Arthur Fell, Paulo Ricardo Bregatto e Roberta Krahe Edelweiss, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

|  |
| --- |
| **CLAUDIO FISCHER**Coordenador |

**ANEXO**

|  |  |
| --- | --- |
| ASSUNTO | MANIFESTAÇÃO EM FAVOR DA QUALIDADE DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM NO PERÍODO DA PANDEMIA DO COVID-19. |
| **COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO DO CAURS – CEF-CAU/RS** |

O CAU/RS, por meio de sua Comissão de Ensino e Formação (CEF-CAU/RS), no intuito de cumprir com a sua finalidade regimental de zelar pelo aperfeiçoamento da formação em Arquitetura e Urbanismo, apreciar a oferta e a qualidade dos cursos de graduação, bem como, relacionar o ensino à legislação profissional observando-se o disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais, vem manifestar à comunidade acadêmica do Rio Grande do Sul, sua posição quanto à qualidade do ensino de Arquitetura e Urbanismo, diante do cenário atual da pandemia do Covid-19 e a utilização do Ensino Remoto Emergencial (ERE).

A CEF-CAU/RS tem mantido estrito contato com os professores e acadêmicos dos cursos de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, com o propósito de monitorar e avaliar os efeitos do Ensino Remoto Emergencial na aprendizagem e na formação dos futuros profissionais. Mesmo já tendo expresso em manifesto anterior o desacordo com as portarias publicadas pelo MEC que versam sobre o ensino on-line, reconhecemos o esforço dos professores e dos estudantes para se manterem ativos em suas atividades acadêmicas, primando sempre pela qualidade da educação e reagindo contra a precarização do ensino universitário em nosso país.

O curso de Arquitetura e Urbanismo, além da sólida formação nos saberes relacionados à teoria, história e crítica, tem grande ênfase nas atividades práticas, onde o Ateliê Presencial (edificações, urbanismo, paisagismo, maquete e expressão gráfica) torna-se seu principal laboratório de ensino e aprendizagem. O Ateliê é o espaço compartilhado da construção do conhecimento a partir da reflexão imediata sobre a ação do fazer e para onde convergem os demais saberes integrantes da matriz curricular. É neste laboratório de ensino e aprendizagem que se dá a resolução dos problemas reais, lançados como desafio aos alunos e assistidos pelo professor, tal como preconiza a pedagogia ativa[[1]](#footnote-1) da sala de aula viva. Esta prática, saudada pela pedagogia contemporânea, não é nova e encontra registros históricos nos primórdios da formação dos Arquitetos e Urbanistas.

A prática assistida e compartilhada da reflexão na ação do fazer, dentro do espaço físico do Ateliê, não deve ser precarizada diante da substituição temporária do ensino presencial pelas ferramentas on-line. Esta tem sido a posição da CEF-CAU/RS e que tem encontrado amparo entre os estudantes e professores. É fundamental que não se perca, na linha do tempo das emergências e das circunstâncias, a essência do que é o Ateliê, sua função, suas características, suas práticas operativas e suas grandes qualidades.

Neste sentido, evidenciamos a importância da sólida formação acadêmica e comprovada experiência profissional na prática diária da profissão, para aqueles que almejam ingressar na carreira docente, pois tal qual um maestro, o professor do Ateliê tem que conhecer integralmente a complexidade dos fatores envolvidos no desenvolvimento do projeto e da obra. Para tal, e para evidenciar a importância do professor, destaca-se como qualidades basilares a sólida formação acadêmico-científica aliada à certificada experiência técnico-profissional.

Assim sendo, evocamos o Código de Ética e Disciplina do CAU/BR, que determina que o arquiteto e urbanista deve declarar-se impedido de assumir responsabilidades profissionais que extrapolem os limites de suas atribuições, habilidades e competências, em seus respectivos campos de atuação (Resolução CAU/BR nº 52/2013, 1.2.5), bem como, o arquiteto e urbanista responsável por atividade docente das disciplinas de Arquitetura e Urbanismo deve, além de deter conhecimento específico sobre o conteúdo a ser ministrado, ter executado atividades profissionais referentes às respectivas disciplinas, (Resolução CAU/BR nº 52/2013, 1.2.5).

Diante do exposto e diante de um período emergencial que ainda não nos permite mensurar a sua duração, torna-se imperioso revisar e definir as bases para o Ensino Remoto Emergencial, principalmente no que tange à:

* métodos de desenvolvimento e orientação on-line dos conteúdos
* cargas horárias das disciplinas;
* domínio técnico das ferramentas digitais por parte dos alunos e professores;
* garantia de acesso igualitário dos conteúdos para os alunos;
* revisão da relação numérica adequada de alunos por professor nas disciplinas teóricas e práticas;
* monitoramento das disciplinas que exigem laboratórios específicos;
* revisão das Diretrizes Curriculares de Arquitetura e Urbanismo (DCNs);
* fortalecimento das responsabilidades compartilhadas entre alunos, professores e IES.

Este tem sido um importante momento para as reflexões e ações relacionadas ao tema do ensino e da aprendizagem, onde a CEF-CAU/RS juntamente com o CAU/BR, ABEA, FeNEA e demais entidades de classe, buscam o fortalecimento do debate para a defesa da qualidade do ensino de Arquitetura e Urbanismo em nosso país.

1. As pedagogias ativas, também denominadas metodologias ativas, tem como principal razão utilizar a problematização como estratégia de ensino aprendizagem, com objetivo de motivar o educando. Diante de um problema e da ideia de que o sujeito é quem constrói e organiza seu próprio conhecimento, acredita-se que ele irá deter, examinar, refletir e relacionar a sua história e passar a (re) significar suas descobertas. A problematização leva o aluno ao contato com as informações e à produção do conhecimento, principalmente, com a finalidade de solucionar os impasses e promover o seu próprio desenvolvimento. As atividades são elaboradas de forma a desafiá-los e quando se dá conta eles já desenvolveram soluções inusitadas e experiências significativas e pertinentes às aprendizagens. É uma ferramenta de aprendizagem, um instrumento necessário e significativo para aumentar os conhecimentos e caminhos dos alunos, pois são capazes de exercitar a liberdade e a autonomia na realização de escolhas e na tomada de decisões (Cyrino e Toralles, 2004 & SANTOS, 2011)

https://siteantigo.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/pedagogia/pedagogias-ativas/52370 [↑](#footnote-ref-1)